



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.744, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2016.

“Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2016 e dá Outras Providências.”

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2016, nos Programas de Trabalho abaixo discriminados:

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
02.009.002.10.301.0210.1.562	Investimentos Consórcio de Urgência e Emergência	
02.009.002.10.301.0210.1.562.4.4.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.443,30
TOTAL		1.443,30

Art. 2º. – Como fonte de recursos para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º, fica anulada no orçamento de 2016, a seguinte dotação.

02	Prefeitura Municipal	
02.009	Secretaria Municipal de Saúde	
02.009.002	Fundo Municipal de Saúde – Atenção Básica	
02.009.002.10	Saúde	
02.009.002.10.301	Atenção Básica	
02.009.002.10.301.0210	Atendimento Ambulatorial, Emergencial e Hospitalar	
02.009.002.10.301.0210.1.562	Investimentos Consórcio de Urgência e Emergência	
02.009.002.10.301.0210.1.562.4.6.71.70.00	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.443,30
TOTAL		1.443,30

Art. 3º - Ocorrendo insuficiência do valor das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o artigo 4º da Lei Municipal nº 1.739 de 21 de dezembro de 2015.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Santana do Jacaré, MG, 26 de fevereiro de 2016.


ELBERT CAMBRAIA DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal